



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade para contratação do Cantor Ewerton de Brito para apresentação na comemoração do Dia do Ferroviário, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

#### 02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	sv	Apresentação musical folclórica e cultural do cantor Ewerton de Brito, juntamente com grupo de congado a se apresentarem no Dia do Ferroviário	R\$2.500,00

Data para apresentação: 26/04/2026.

#### 03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1 – JUSTIFICATIVA:** A contratação do cantor Ewerton de Brito para apresentação no evento em comemoração ao Dia do Ferroviário justifica-se pela relevância cultural de sua atuação artística, alinhada à proposta de valorização da identidade local e promoção da cultura no município.

O artista possui repertório voltado à música popular, com forte apelo cultural e capacidade de envolver diferentes públicos, contribuindo para o enriquecimento da programação e garantindo uma atração de qualidade para os participantes do evento.

Além disso, a presença de um cantor com reconhecimento regional fortalece a valorização dos talentos locais, incentivando a produção cultural e promovendo o acesso da população a manifestações artísticas diversificadas.

A realização do evento visa não apenas celebrar o Dia do Ferroviário, data de grande importância histórica para o município, mas também fomentar o turismo, o lazer e a integração social, sendo a contratação do referido artista fundamental para o sucesso e alcance dos objetivos propostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação por inexigibilidade de licitação tem como objetivo viabilizar a apresentação artística do cantor Ewerton de Brito durante as comemorações do Dia do Ferroviário, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de profissional do setor artístico com estilo próprio, consagrado no contexto cultural e com características singulares que atendem de forma específica à proposta do evento.

A escolha do artista está diretamente relacionada à sua compatibilidade com o perfil da festividade, que busca valorizar a cultura, promover entretenimento de qualidade e fortalecer a identidade histórica do município, especialmente no que se refere à tradição ferroviária.

Assim, a contratação visa assegurar a realização de uma programação cultural adequada, atrativa e alinhada ao interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e para a valorização das manifestações artísticas locais e regionais.

## **04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor Ewerton de Brito para realização de apresentação musical ao vivo durante as comemorações do Dia do Ferroviário.

A escolha da solução se dá em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o artista possui características próprias, estilo musical definido e reconhecimento no cenário cultural, fatores que tornam sua contratação específica e adequada aos objetivos do evento.

A apresentação será realizada em estrutura previamente organizada pela Administração Pública, incluindo palco, sonorização e demais itens necessários, ficando o artista responsável pela execução do show conforme repertório previamente alinhado com a temática cultural da festividade.

Essa solução atende à necessidade de oferecer uma atração artística de qualidade, capaz de promover entretenimento, valorizar a cultura e atrair a participação da comunidade, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais e o sucesso do evento.

## **05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

**5.1.1.** A contratada deverá possuir registro legal, com apresentação de CNPJ ativo e objeto social compatível com a prestação de serviços em apresentações musicais.

**5.1.2.** A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, incluindo CNDT, INSS, FGTS e Receita Federal, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EQUIPADA Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**5.1.3.** A prestação dos serviços ocorrerá em ocasião específica de apresentação no Dia do Ferroviário.

**5.1.4.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

**5.1.5.** Recomenda-se que a contratada possua seguro de responsabilidade civil ou assumo formalmente a responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

## **5.2 - Obrigações da contratada**

- a) Realizar apresentação musical ao vivo no evento em comemoração ao Dia do Ferroviário, na data, horário e local previamente definidos pela Administração.
- b) Cumprir integralmente o tempo de apresentação acordado, garantindo a qualidade artística e profissional do espetáculo.
- c) Apresentar repertório compatível com a proposta cultural do evento, respeitando o público e a natureza institucional da festividade.
- d) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som e ajustes técnicos necessários.
- e) Responsabilizar-se por sua equipe, músicos e instrumentos, quando houver, garantindo que todos estejam aptos para a execução do serviço contratado.
- f) Zelar pela boa conduta durante o evento, evitando qualquer comportamento inadequado que comprometa a imagem da Administração Pública.
- g) Cumprir as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e demais documentos solicitados para formalização da contratação.
- h) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do serviço.
- i) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento da apresentação, apresentando justificativa formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **5.3 - Obrigações da Administração:**

- a) Providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação e demais itens indispensáveis à apresentação.
- b) Garantir condições adequadas para a execução do espetáculo, assegurando organização, segurança e suporte técnico durante o evento.
- c) Informar previamente ao contratado todos os detalhes referentes à apresentação, como data, horário, local e programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- d) Efetuar o pagamento ao contratado conforme valor, prazo e condições estabelecidas em contrato, após a devida execução do serviço.
- e) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução dos serviços, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Disponibilizar espaço adequado para camarim, quando necessário, garantindo condições mínimas de conforto ao artista.
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
- h) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessário.
- j) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando cabível.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - As contratações serão realizadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

6.1.2 – As contratações serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

## **07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:** Icaro Henrique de Andrade Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

FISCAL DO CONTRATO: Danilo de Andrade Tourino (Portaria n°2.640, de 25 de novembro de 2025).

## 08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## 09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

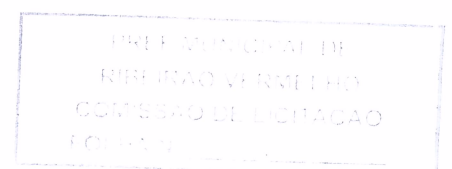
## 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor da proposta para a contratação e apresentação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerará os recursos Orçamentários:

**Dotação:** 02.26.01.27.812.2701.4023.3.3.90.39.00





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Ficha: 217**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000.000**

**11.2** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**14.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**14.1.3** - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

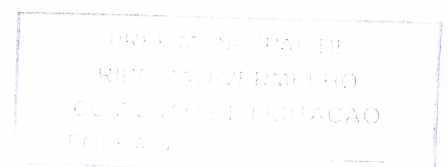
**14.1.5** - Fraudar a licitação;

**14.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- 14.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** - Advertência;
- 14.2.2** - Multa;
- 14.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 14.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 14.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 15.1.** Os serviços de arbitragem esportiva serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que conterà as informações relativas ao local, data, horário e modalidade da partida ou evento esportivo.
- 15.2.** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por árbitros, auxiliares e demais profissionais necessários, conforme a modalidade esportiva e a demanda da Administração.
- 15.3.** Os profissionais designados deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima definida pela Administração, devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos necessários.
- 15.4.** A Contratada deverá garantir a pontualidade e a presença dos profissionais escalados, providenciando substituição imediata em caso de ausência ou impedimento.
- 15.5.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência e capacitação compatíveis com a modalidade esportiva.
- 15.6.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- 15.7.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e encargos, serão de responsabilidade da Contratada.
- 15.8.** A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo solicitar correções ou substituições quando necessário.
- 15.9.** Os serviços serão considerados executados após a realização do evento e ateste da fiscalização da Administração.

Ribeirão Vermelho – MG, 23 de abril de 2026.

  
Ícaro Henrique de Andrade Souza

**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**

PROF. DR. JOSE ALBERTO  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_